

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto a ser Contratado:

Serviço de Apoio Administrativo através de visitas in loco e/ou remoto (e-mail, acesso remoto, dentre outras facilidades tecnológicas), visando a normatização dos procedimentos operacionais da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, com foco no Departamento de Tributos e Arrecadação.

1 – Prioridade ☐ Normal ☒ Urgente

Motivo: Precisa ser Enviado o Sfinge do mês 06/2024, bem como ajustar as integrações de Baixa entre o Tributos e a Contabilidade

2 – Requisitante:

- ☐ Gabinete do Prefeito
☒ Secretaria de Administração
☐ Secretaria de Assistência Social
☐ Secretaria de Educação
☐ Secretaria de Infraestrutura
☐ Secretaria de Agricultura
☐ Secretaria de Cultura e Turismo
☐ Secretaria de Planejamento/Desenvolvimento
☐ Secretaria de Saúde
☐ Secretaria de Meio Ambiente
☐ Diretoria de Esportes
☐ Polícia Militar
☐ Polícia Civil
☐ Corpo de Bombeiros

3 – Proveniente de:

☒ Recurso Próprio ☐ Convênio ☐ outros Dotação:

4– Objeto:

☐ Materiais/Bens ☒ Serviço ☐ Obra/Serviço de Engenharia

5 – Valor Global: R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)

6 – Prazo de Execução: 5 MESES.

7 – Modalidade de Licitação:

☐

Pregão

☐

Concorrência

☐

Registro Preço

☐

Credenciamento

☐

Leilão

☐

Inexigibilidade

☒

Dispensa

☐

Concurso

☐

Diálogo Competitivo

8 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Urussanga/SC, 19 de Agosto de 2024

Com base nas informações do ETP, entendemos necessária e viável a contratação.

Andresa Baldassar dos Santos
Secretária de Administração

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Há necessidade do envio de informações do departamento Tributário para o sistema SFINGE do Tribunal de Contas do Estado/SC, onde deve constar informações de Lançamentos, Baixas, Cancelamentos, Prescrições, bem como o ajuste dos erros retornados pelo TCE, com o objetivo de o Município estar em conformidade com o Tribunal de Contas e obtenção da Negativa perante este Órgão.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Atualmente no departamento de Tributos, por se tratar de Sfinge Tributário, ser uma nova Obrigação junto ao TCE. Portanto, não se tem estrutura pessoal, nem treinamento, para que os servidores lotados no setor possam “alimentar” estes sistemas. Há pessoas especializadas no mercado que prestam assessoria as prefeituras neste sentido, alimentando estes sistemas, conforme a necessidade.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Assessoria e Consultoria no setor Tributário Municipal quanto as rotinas do setor, bem como o envio e ajustes mensais para o envio das informações tributárias	Mês	05	R\$ 3.900,00	R\$ 19.500,00

4. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM:

Se faz necessário 5 meses, que são os meses correspondentes ao período necessário para a realização dos serviços pendentes e ainda para o devido treinamento dos servidores do Departamento.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de prestador de serviço, que tenha experiência comprovada com a resolução do problema enfrentado, devendo ser a contratada a proposta mais vantajosa financeiramente a administração.

6. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS:

(calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei n.º 13.144/2021)

As estimativas preliminares dos preços dos itens a contratar feitas com base no levantamento de mercado, no intuito de apoiar a análise de viabilidade da contratação, em especial com respeito à relação de custo-benefício da contratação. Incluir nos autos as memórias de cálculo da estimativa de preços ou dos preços referenciais e documentos de suport.

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda não será parcelada, haja vista que a apresentação é única

7. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Preencher somente em caso de dispensa superiores à R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) até os limites previstos no art. 75, incisos I e II da Lei n.º 13.144/2021

☒ **JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Declaro que a proposta apresentada é condizente com média de preços praticada no mercado, conforme pesquisa de preços realizada.

RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

- ☒ Menor preço
- ☐ Proposta mais vantajosa – Maior ciclo de vida (justificar)
- ☐ Proposta mais vantajosa - Menores custos indiretos (justificar)
- ☐ Único fornecedor pesquisado com disponibilidade imediata do produto/serviço (justificar)

8. Gestor do contrato: Andresa Baldassar dos Santos

9. Fiscal do contrato: Rangel de Lorenzi Rita

ANDRESA BALDASSAR DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

RANGEL DE LORENZI RITA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO